



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Corregedoria

RECOMENDAÇÃO N.º 01/2026/CORREGEDORIA/UFCA

EMENTA: Recomenda a regulamentação institucional do afastamento para capacitação de servidores, com vistas à uniformização de procedimentos e à mitigação de riscos administrativos e disciplinares.

A Corregedora da Universidade Federal do Cariri, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 58, de 31 de janeiro de 2025, o Decreto nº 5.480/2005, atualizado pelo Decreto nº 10.768/2021, e a Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, alterada pela Portaria CGU nº 123, de 22 de abril de 2024,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de atuar preventivamente na mitigação de riscos institucionais e no fortalecimento da governança administrativa;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112/1990, especialmente quanto às normas relativas ao afastamento para capacitação e aos deveres funcionais aplicáveis durante o período de licença ou afastamento;

CONSIDERANDO que, no exercício da atividade correccional e em sede de juízo de admissibilidade, esta Corregedoria identificou a ausência de parâmetros institucionais uniformes para o afastamento para capacitação, com impactos potenciais sobre a governança, os controles internos e a responsabilização administrativa;

RESOLVE:

1. RECOMENDAR à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas a adoção de providências para elaboração de ato normativo institucional que regulamente o afastamento de servidores docentes e técnico-administrativos para fins de capacitação e desenvolvimento profissional, com definição de requisitos, limites, impedimentos funcionais, hipóteses de autorização, deveres durante o período de afastamento e mecanismos de controle e acompanhamento, promovendo o encaminhamento da matéria às instâncias competentes para deliberação e aprovação.
2. RECOMENDAR à Comissão Permanente de Pessoal Docente, no exercício de suas competências regimentais previstas no art. 3º, inciso V, do Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSUNI nº 161, de 31 de agosto de 2023, que proceda à apreciação prioritária da matéria.
3. RECOMENDAR à Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no exercício de suas competências



regimentais previstas no art. 2º, inciso V, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 18/2015/CONSUP, de 30 de abril de 2015, que proceda à apreciação prioritária da matéria.

4. RECOMENDAR ao Comitê de Governança da UFCA que, no âmbito de suas atribuições, delibere sobre diretrizes estratégicas relacionadas à matéria, promova o alinhamento institucional e acompanhe a implementação da regulamentação a ser proposta pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, observadas as competências das instâncias deliberativas competentes.

A medida possui caráter orientativo e preventivo e visa conferir segurança jurídica à Universidade e aos servidores, mediante a definição de parâmetros institucionais para o afastamento para capacitação, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990, com vistas à uniformização de procedimentos, ao fortalecimento da governança e à prevenção de riscos administrativos e disciplinares, inclusive quanto à responsabilização por sua concessão ou utilização indevida.

Publique-se no sítio eletrônico institucional e encaminhe-se aos destinatários para ciência e adoção das providências cabíveis.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de fevereiro de 2026.

MÁRCIA CRISTINA MACÊDO MACHADO
Corregedora